ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DA PARAÍBA
SETOR DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 443 / 2024
FUNC. Mona EM: 28/02/24

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - PROTOCOLO - Visto 02

Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa da Paraíba
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

DFD 02/2024 SARH

Setor Requisitante (Unidade/Departamento): Secretaria de Administração e Recursos Humanos	
Responsável pela Demanda: GILVAN MOURA SANTOS	**Matrícula:** 290.818-2
Email: sec.sarah@al.pb.leg.br	**Telefone:** 32144573

1- Objeto da Contratação:

A pretendida contratação visa garantir o fornecimento de artigos de floricultura discriminado no item 3 deste documento, para uso no âmbito deste Poder Legislativo, com fornecimento na cidade de Campina Grande, nos termos da Lei Complementar Estadual 92/2009, até o final do presente exercício financeiro.

( ) Serviço não continuado
( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
(X) Material de consumo
( ) Material permanente / equipamento

2- Justificativa da Contratação:

A aquisição dos itens objetos do presente pleito baseia-se na necessidade de Sessões Especiais, Sessões Solenes, Extraordinária, Audiências Públicas, Solenidade de entrega de Títulos e honrarias, Posses, comemoração de datas alusivas e significativas, assinatura de Atos e Ocasiões Fúnebres entre outros.

Assim, visando maior agilidade no procedimento para suprir as demandas é imprescindível a contratação de empresa especializada a tornar os ambientes adequados e

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO

Processo nº 443/2024

DESPACHO

Encaminhe-se ao Núcleo de Licitações e Contratos para realização da estimativa de preço de contratação e demais providências cabíveis.

João Pessoa, 28 de fevereiro de 2024.

GILVAN MOURA SANTOS
Secretário de Administração e Recursos Humanos

com aparência agradável às solenidades promovidas pela Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

Os quantitativos estimados estão considerando a realização de Sessões tradicionais e recorrentes nesta Casa, bem como uma reserva para atender a eventos programados ao longo do ano de 2024.

3 Quantidade a ser Contratada:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Anual
01	**ARRANJO TIPO JARDINEIRA DE TRIBUNA P/ CIMA:** Confeccionado com 01 (um) maço de flores do campo de cores variadas ou com 05 (cinco) flores, podendo ser rosas, gérberas, lírios, copos de leite e sendo aceito a forma mista ou pura, com ramagens de 02 (duas) hastes de jasmim com acabamento em junco ou papiro ou 10 (dez) folhas de dracena, sustentado com esponja floral e peça de madeira com meio oásis, medindo no mínimo 11 cm x 17 cm. Com entrega a definir de acordo com o local do evento.	Unidade	5
02	**ARRANJO TIPO JARDINEIRA DE TRIBUNA P/ CHÃO:** Confeccionado com 03 (três) maços de flores do campo de cores variadas, misto com 80 (oitenta) flores tropicais de cores variadas, ou com 80 (oitenta) rosas de cores variadas, podendo ser confeccionado com 80 (oitenta) gérberas, lírios ou copos de leite, de forma mista ou pura com ramagens formadas por 01 (um) maço e meio de jasmim, 15 (quinze) hastes de formil e 250 (duzentas e cinqüenta) folhas de dracena, sustentado por uma peça de madeira com esponja floral, com 10 (dez) oásis, medindo aproximadamente 1,50 m x 1,00 m. Com entrega a definir de acordo com o local do evento.	Unidade	2
03	**RAMALHETES:** Confeccionado com 6 (SEIS) rosas ou com 01 (UM) maço de flores do campo misto com 06 (SEIS) rosas de cores variadas, ou misto com flores, sendo 06 (SEIS) lírios, 06 (SEIS) boca de leão ou com 06 (SEIS) liziantos, embalado por fora com 04 (quatro) folhas de papel crepom sanfonado e papel celofane especial resistente à água e com papel seda nas cores	Unidade	15

	variadas, por dentro, com ramagens de 01 (um) maço de avenca fininha (paulistinha), envolvido com fitas de TNT ou outros em duas larguras, 2 cm e 3 cm, medindo 50 cm de largura por 60 cm de altura. Com entrega em Campina Grande.		
04	**COROA DE FLORES GRANDE:** Medindo aproximadamente 1,30 m, composta de 30 (trinta) hastes de gladíolos, 100 (cem) unidades de monsenhor (cores variadas), 250 (duzentas e cinqüenta) unidades de avenca e 01 (uma) faixa de dizeres. Com entrega em Campina Grande.	Unidade	50
05	**BOTÕES DE ROSAS OU ROSAS INDIVIDUAIS** Embaladas individualmente, podendo ser cores em 03 (três) tons de rosa, amarela, lilás, vermelha, salmão, branca e creme. Medida de cada rosa: haste com 20 cm, rosa 6 cm x 6 cm de circunferência. Com entrega em Campina Grande.	Unidade	300

4 Indicação do Integrante para compor a Equipe de Planejamento:

Nome: Letiza Almeida	**Matrícula:** 2787083
Email: letiza.almeida@hotmail.com/ **cerimonial@al.pb.leg.br**	**Telefone:** (83)99889-6577

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se para a autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

João Pessoa, 27 de fevereiro de 2024.

GILVAN MOURA SANTOS
Secretário de Administração e Recursos Humanos
Mat. 290.818-2

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
06
Visto
C.P.L

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES

Conforme artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pela resolução 2.080 de 28 de março de 2023, desta Casa Legislativa, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Segundo o artigo 6º da referida resolução, a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado na contratação direta para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns, consolidada em mapa comparativo, terá prazo de validade de 06 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive Ata de registro de preços; III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço, contendo a data e hora de acesso; IV - **pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço; V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Pois bem, esta Casa Legislativa está prestes a contratar assinatura de banco de preços públicos, para realização de estimativas de preços de suas contratações, tendo em vista as constantes instabilidades do sistema https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/, onde tem feito até o momento as citadas pesquisas.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
07
Visto
C.P.L

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Sendo assim, levando-se em conta as dificuldades enfrentadas no acesso ao painel de preços do governo federal, bem como a especificidade do objeto do Documento de Formalização da Demanda – DFD do presente processo 443/2024, oriundo da Divisão da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, que despenderia muito tempo do servidor para a realização da consulta, item por item, no sistema até então utilizado, e em louvor aos princípios da eficiência e do melhor interesse público, a estimativa do valor da contratação será realizada na forma do art. 6º, IV, da resolução 2.080 da Assembleia Legislativa da Paraíba – ALPB.

João Pessoa, 28 de fevereiro de 2024.

Renato Caldas Lins Junior
Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
08
Visto
C.P.L

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MEMERANDO nº 08/2024 - NLC

DO: NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PARA: DIVISÃO DE COMPRAS

João Pessoa, 28 de fevereiro de 2024.

Senhor Diretor,

Tendo em vista a previsão contida no art. 6º da resolução nº 2.080/2023, publicada no Diário do Poder Legislativo de 29 de março de 2023, alterada pela Resolução 2.140/2023, publicada no Diário do Poder Legislativo de 06 de novembro de 2023, que regulamenta a Contratação Direta prevista no art. 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2023 e dá outras providências; levando-se em conta a especificidade do objeto, a quantidade de itens a serem licitados, bem como as constantes instabilidades no Painel de Preços do Governo Federal (https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/), estamos encaminhando o processo administrativo nº 443/2024 para que seja efetuada pesquisa de preços com no mínimo três fornecedores, na forma prevista no art. 6º, IV da resolução acima citada, para aferição do preço estimado da futura contratação.

Atenciosamente,

Renato Caldas Lins Junior
Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DEPT°. DE PATRIMÔNIO E COMPRAS

informações
e-mail: setordecomprasalpb@hotmail.com
Telef: (83) 3214-4580

COLETA DE PREÇOS N.° 010/2024

FIRMA: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA OLIVEIRA 02563174457

ENDEREÇO: RUA ODON BEZERRA 145, BAIRRO LIBERDADE - CAMPINA GRANDE PB — Telefone: (83)988048234

E-MAIL: — CNPJ: 19.816.632/0001-56

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	5	Unid.	ARRANJO TIPO JARDINEIRA DE TRIBUNA P/ CIMA: Confeccionado com 01 (um) maço de flores do campo de cores variadas ou com 05 (cinco) flores, podendo ser rosas, gérberas, lírios, copos de leite e sendo aceito a forma mista ou pura, com ramagens de 02 (duas) hastes de jasmim com acabamento em junco ou papiro ou 10 (dez) folhas de dracena, sustentado com espuja floral e peça de madeira com meio oásis, medindo no mínimo 11 cm x 17 cm. Com entrega a definir de acordo com o local do evento.	75,00	375,00
2	2	Unid.	ARRANJO TIPO JARDINEIRA DE TRIBUNA P/ CHÃO: Confeccionado com 03 (três) maços de flores do campo de cores variadas, misto com 80 (oitenta) flores tropicais de cores variadas, ou com 80 (oitenta) rosas de cores variadas, podendo ser confeccionado com 80 (oitenta) gérberas, lírios ou copos de leite, de forma mista ou pura com ramagens formadas por 01 (um) maço e meio de jasmim, 15 (quinze) hastes de folmil e 250 (duzentas e cinqüenta) folhas de dracena, sustentado por uma peça de madeira com espuja floral, com 10 (dez) oásis, medindo aproximadamente 1,50 m x 1,00 m. Com entrega a definir de acordo com o local do evento.	650,00	1.300,00
3	15	Unid.	RAMALHETES: Confeccionado com 6 (SEIS) rosas ou com 01 (UM) maço de flores do campo misto com 06 (SEIS) rosas de cores variadas, ou misto com flores, sendo 06 (SEIS) lírios, 06 (SEIS) boca de leão ou com 06 (SEIS) liziantos, embalado por fora com 04 (quatro) folhas de papel crepom santonado e papel celofane especial resistente à água e com papel seda nas cores variadas, por dentro, com ramagens de 01 (um) maço de avenca fininha (paulistinha), envolvido com fitas de TNT ou outros em duas larguras, 2 cm e 3 cm, medindo 50 cm de largura por 60 cm de altura. Com entrega em Campina Grande/PB.	350,00	5.250,00
4	50	Unid.	COROA DE FLORES GRANDE: Medindo aproximadamente 1,30 m, composta de 30 (trinta) hastes de gladíolos, 100 (cem) unidades de monsenhor (cores variadas), 250 (duzentas e cinqüenta) unidades de avenca e 01 (uma) faixa de dizeres. Com entrega em Campina Grande/PB.	550,00	27.500,00
5	300	Unid.	BOTÕES DE ROSAS OU ROSAS INDIVIDUAIS - Embaladas individualmente, podendo ser cores em 03 (três) tons de rosa, amarela, lilás, vermelha, salmão, branca e creme. Medida de cada rosa: haste com 20 cm, rosa 6 cm x 6 cm de circunferência. Com entrega em Campina Grande/PB.	12,00	3.600,00
				TOTAL R$	38.025,00

ÁGAPE FLORICULTURA-CG
C.P.J: 19.816.632/0001-56
agapefloricultura@gmail.com
Fone: (83) 3331-6550

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
C.P.L
Visto 09

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DEPT°. DE PATRIMÔNIO E COMPRAS

ELIETE DA SILVA OLIVEIRA
CNPJ: 47.745.841/0001-91
lioliveiraa@gmail.com
Fone: (83) 3331-5076

Informações:
e-mail: setordecomprasalpb@hotmail.com
Telef: (83) 3214-4580

COLETA DE PREÇOS N.° 010/2024

FIRMA: ELIETE DA SILVA OLIVEIRA 05872177402

ENDEREÇO: RUA JUVENCIO ARRUDA 240- CAMPINA GRANDE PB

E-MAIL: LIOLIVEIRAA@GMAIL.COM

Telefone: (83)3331 5076

CNPJ 47.745.841/0001-91

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	5	Unid.	ARRANJO TIPO JARDINEIRA DE TRIBUNA P/ CIMA: Confeccionado com 01 (um) maço de flores do campo de cores variadas ou com 05 (cinco) flores, podendo ser rosas, gérberas, lírios, copos de leite e sendo aceito a forma mista ou pura, com ramagens de 02 (duas) hastes de jasmim com acabamento em junco ou papiro ou 10 (dez) folhas de dracena, sustentado com esponja floral e peça de madeira com meio oásis, medindo no mínimo 11 cm x 17 cm. Com entrega a definir de acordo com o local do evento.	95,00	475,00
2	2	Unid.	ARRANJO TIPO JARDINEIRA DE TRIBUNA P/ CHÃO: Confeccionado com 03 (três) maços de flores do campo de cores variadas, misto com 80 (oitenta) flores tropicais de cores variadas, ou com 80 (oitenta) rosas de cores variadas, podendo ser confeccionado com 80 (oitenta) gérberas, lírios ou copos de leite, de forma mista ou pura com ramagens formadas por 01 (um) maço e meio de jasmim, 15 (quinze) hastes de formil e 250 (duzentas e cinqüenta) folhas de dracena, sustentado por uma peça de madeira com esponja floral, com 10 (dez) oásis, medindo aproximadamente 1,50 m x 1,00 m. Com entrega a definir de acordo com o local do evento.	770,00	1.540,00
3	15	Unid.	RAMALHETES: Confeccionado com 6 (SEIS) rosas ou com 01 (UM) maço de flores do campo misto com 06 (SEIS) rosas de cores variadas, ou misto com flores, sendo 06 (SEIS) lírios, 06 (SEIS) boca de leão ou com 06 (SEIS) lizianto, embalado por fora com 04 (quatro) folhas de papel crepom sanfonado e papel celofane especial resistente à água e com papel seda nas cores variadas, por dentro, com ramagens de 01 (um) maço de avenca fininha (paulistinha), envolvido com fitas de TNT ou outros em duas larguras, 2 cm e 3 cm, medindo 50 cm de largura por 60 cm de altura. Com entrega em Campina Grande/PB.	380,00	5.700,00
4	50	Unid.	COROA DE FLORES GRANDE: Medindo aproximadamente 1,30 m, composta de 30 (trinta) hastes de gladíolos, 100 (cem) unidades de monsenhor (cores variadas), 250 (duzentas e cinqüenta) unidades de avenca e 01 (uma) faixa de dizeres. Com entrega em Campina Grande/PB.	690,00	34.500,00
5	300	Unid.	BOTÕES DE ROSAS OU ROSAS INDIVIDUAIS – Embaladas individualmente, podendo ser cores em 03 (três) tons de rosa, amarela, lilás, vermelha, salmão, branca e creme. Medida de cada rosa: haste com 20 cm, rosa 6 cm x 6 cm de circunferência. Com entrega em Campina Grande/PB.	18,00	5.400,00
				TOTAL R$	47.615,00

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DEPT. DE PATRIMÔNIO E COMPRAS
PARAÍBA

Informações:

e-mail: setordecomprasalpb@hotmail.com
Telef: (83) 3214-4580

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPTº DE PATRIMÔNIO E COMPRAS

COLETA DE PREÇOS N.º 010/2024

FIRMA: LETHYCCYA FLORES E REPRESENTAÇÕES

ENDEREÇO: RUA SERGIPE 1077 - SALA 01 - LIBERDADE — Telefone: (83)988731879

E-MAIL: joelsoncostecontabilidade@gmail.com — CNPJ 08.225.778/0001-00

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	5	Unid.	**ARRANJO TIPO JARDINEIRA DE TRIBUNA P/ CIMA:** Confeccionado com 01 (um) maço de flores do campo de cores variadas ou com 05 (cinco) flores, podendo ser rosas, gérberas, lírios, copos de leite e sendo aceito a forma mista ou pura, com ramagens de 02 (duas) hastes de jasmim com acabamento em junco ou papiro ou 10 (dez) folhas de dracena, sustentado com esponja floral e peça de madeira com meio oásis, medindo no mínimo 11 cm x 17 cm. Com entrega a definir de acordo com o local do evento.	80.00	400,00
2	2	Unid.	**ARRANJO TIPO JARDINEIRA DE TRIBUNA P/ CHÃO:** Confeccionado com 03 (três) maços de flores do campo de cores variadas, misto com 80 (oitenta) flores tropicais de cores variadas, ou com 80 (oitenta) rosas de cores variadas, podendo ser confeccionado com 80 (oitenta) gérberas, lírios ou copos de leite, de forma mista ou pura com ramagens formadas por 01 (um) maço e meio de jasmim, 15 (quinze) hastes de formil e 250 (duzentas e cinqüenta) folhas de dracena, sustentado por uma peça de madeira com esponja floral, com 10 (dez) oásis, medindo aproximadamente 1,50 m x 1,00 m. Com entrega a definir de acordo com o local do evento.	690,00	1.380,00
3	15	Unid.	**RAMALHETES:** Confeccionado com 6 (SEIS) rosas ou com 01 (UM) maço de flores do campo misto com 06 (SEIS) rosas de cores variadas, ou misto com flores, sendo 06 (SEIS) lírios, 06 (SEIS) boca de leão ou com 06 (SEIS) lisiantos, embalado por fora com 04 (quatro) folhas de papel crepom sanfonado e papel celofane especial resistente à água e com papel seda nas cores variadas, por dentro, com ramagens de 01 (um) maço de avenca fininha (paulistinha), envolvido com fitas de TNT ou outros em duas larguras, 2 cm e 3 cm, medindo 50 cm de largura por 60 cm de altura. Com entrega em Campina Grande/PB.	370,00	5.550,00
4	50	Unid.	**COROA DE FLORES GRANDE:** Medindo aproximadamente 1,30 m, composta de 30 (trinta) hastes de gladíolos, 100 (cem) unidades de monsenhor (cores variadas), 250 (duzentas e cinqüenta) unidades de avenca e 01 (uma) faixa de dizeres. Com entrega em Campina Grande/PB.	610,00	30.500,00
5	300	Unid.	**BOTÕES DE ROSAS OU ROSAS INDIVIDUAIS** - Embaladas individualmente, podendo ser cores em 03 (três) tons de rosa, amarela, lilás, vermelha, salmão, branca e creme. Medida de cada rosa: haste com 20 cm, rosa 6 cm x 6 cm de circunferência. Com entrega em Campina Grande/PB.	17,00	5.100,00
				TOTAL R$	42.930,00

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
C.P.L.
Visto

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DEPART°. DE PATRIMÔNIO E COMPRAS
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS N° 010/2024

João Pessoa, 07 de março de 2024

FIRMA "A" ÁGAPE FLORICULTURA - CG (CNPJ n° 19.816.632/0001-56)
FIRMA "B" ELITE DA SILVA OLIVEIRA (CNPJ n °47.745.841/0001-91)
FIRMA "C" LETHYCYA FLORES E REPRESENTAÇÕES

Item	Quant.	Unid.	Produto	Valor Unit.R$	Valor Total R$	Valor Unit.R$	Valor Total R$	Valor Unit.R$	Valor Total R$
1	5	Unid.	**ARRANJO TIPO JARDINEIRA DE TRIBUNA P/ CIMA**: Confeccionado com 01 (um) maço de flores do campo de cores variadas ou com 05 (cinco) flores, podendo ser rosas, gérberas, lírios, copos de leite e sendo aceito a forma mista ou pura, com ramagens de 02 (duas) hastes de jasmim com acabamento em junco ou papiro ou 10 (dez) folhas de dracena, sustentado com esponja floral e peça de madeira com meio oásis, medindo no mínimo 11 cm x 17 cm. Com entrega a definir de acordo com o local do evento.	**R$ 75,00**	**R$ 375,00**	R$ 95,00	R$ 475,00	**80,00**	**400,00**
2	2	Unid.	**ARRANJO TIPO JARDINEIRA DE TRIBUNA P/ CHÃO**: Confeccionado com 03 (três) maços de flores do campo de cores variadas, misto com 80 (oitenta) flores tropicais de cores variadas, ou com 80 (oitenta) rosas de cores variadas, podendo ser confeccionado com 80 (oitenta) gérberas, lírios ou copos de leite, de forma mista ou pura com ramagens formadas por 01 (um) maço e meio de jasmim, 15 (quinze) hastes de formil e 250 (duzentas e cinqüenta) folhas de dracena, sustentado por uma peça de madeira com esponja floral, com 10 (dez) oásis, medindo aproximadamente 1,50 m x 1,00 m. Com entrega a definir de acordo com o local do evento.	**R$ 650,00**	**R$ 1.300,00**	R$ 770,00	R$ 1.540,00	**690,00**	**1.380,00**
3	15	Unid.	**RAMALHETES**: Confeccionado com 6 (SEIS) rosas ou com 01 (UM) maço de flores do campo misto com 06 (SEIS) rosas de cores variadas, ou misto com flores, sendo 06 (SEIS) lírios, 06 (SEIS) boca de leão ou com 06 (SEIS) liziantos, embalado por fora com 04 (quatro) folhas de papel crepom sanfonado e papel celofane especial resistente à água e com papel seda nas cores variadas, por dentro, com ramagens de 01 (um) maço de avenca fininha (paulistinha), envolvido com fitas de TNT ou outros em duas larguras, 2 cm e 3 cm, medindo 50 cm de largura por 60 cm de altura. Com entrega em João Pessoa e região metropolitana.	**R$ 350,00**	**R$ 5.250,00**	R$ 380,00	R$ 5.700,00	**370,00**	**5.550,00**
4	50	Unid.	**COROA DE FLORES GRANDE**: Medindo aproximadamente 1,30 m, composta de 30 (trinta) hastes de gladíolos, 100 (cem) unidades de monsenhor (cores variadas), 250 (duzentas e cinqüenta) unidades de avenca e 01 (uma) faixa de dizeres. Com entrega em João Pessoa e região metropolitana.	**R$ 550,00**	**R$ 27.500,00**	R$ 690,00	R$ 34.500,00	**610,00**	**30.500,00**
5	300	Unid.	**BOTÕES DE ROSAS OU ROSAS INDIVIDUAIS** - Embaladas individualmente, podendo ser cores em 03 (três) tons de rosa, amarela, lilás, vermelha, salmão, branca e creme. Medida de cada rosa: haste com 20 cm, rosa 6 cm x 6 cm de circunferência. Com entrega em João Pessoa e região metropolitana.	**R$ 12,00**	**R$ 3.600,00**	R$ 18,00	R$ 5.400,00	R$ 17,00	**5.100,00**
					R$ 38.025,00		R$ 47.615,00		R$ 42.930,00

FIRMA "A" R$ 38.025,00
FIRMA "B" R$
FIRMA "C" R$

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Sérgio Ricardo Lucas Farias
Dept° de Patrimônio e Compas
Diretor

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
C.P.L
Visto

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
13
Visto
C.P.L

ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Divisão de Compras

Memorando n. ° 014/2024

João Pessoa, 07 de março de 2024.

Ilm°. Sr.
Renato Caldas Lins Junior
Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos.

Encaminhamos a V. Sª. o processo n.° 443/2024, referente à contratação de empresa do segmento de flores naturais para fornecimento de arranjos de flores, coroas de flores, ramalhetes de flores e botões de flores, conforme DFD - Documento de Formalização da Demanda, expedido pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, com fundamento no artigo 37, XXI da Constituição Federal; artigo 75, II da Lei Federal n.° 14.133/2021 e; Resolução n.° 2080/2023 deste Poder Legislativo, objetivando à compra, obedecendo o critério do menor preço por item, publicado nos sites de preços públicos oficiais, conforme orçamentos de preços estimados, em anexos. Informamos que a firma: ÁGAPE FLORICULTURA – CNPJ: 19.816.632/0001-56, apresentou a menor proposta comercial, no valor total de **R$ 38.025,00 (Trinta e oito mil e vinte e cinco reais).**

Atenciosamente,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Sérgio Ricardo Lucas Farias
Dept° de Patrimônio e Compas
Diretor

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Visto
C.P.L

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

João Pessoa, 07 de março de 2024.

Senhor Secretário,

Conforme justificativa de fls. 06/07 acostada aos autos, em louvor aos princípios da eficiência e do melhor interesse público, a estimativa do valor da contratação foi realizada na forma do art. 6º, IV, da resolução 2.080 da Assembleia Legislativa da Paraíba – ALPB.

Sendo assim, informamos que a contratação pretendida possui um valor estimado total equivalente à importância de R$ 38.025,00 (trinta e oito mil e vinte e cinco reais), conforme Memorando 013/2024 (folha 13), oriundo da Divisão de Compras desta Casa Legislativa.

Sendo assim, encaminhamos o Processo Administrativo nº 443/2024 a essa secretaria para a autorização ou não da demanda pretendida.

Atenciosamente,

Renato Caldas Lins Junior
Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Visto
C.P.L

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 443/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência propõe reunir todos os elementos técnicos necessários e suficientes objetivando a seleção da Proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento **parcelado e sob demanda**, de artigos de floricultura, para uso no âmbito deste Poder Legislativo, na **cidade de Campina Grande/PB** e em sua região metropolitana.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do objeto baseia-se na necessidade de Sessões Especiais, Sessões Solenes, Extraordinária, Audiências Públicas, Solenidade de entrega de Títulos e Honrarias, Posses, comemorações de datas alusivas e significativas, assinatura de Atos e Ocasiões Fúnebres, entre outros.

2.2. Assim, visando maior agilidade no procedimento para suprir as demandas é imprescindível a contratação de empresa especializada a tornar os ambientes adequados e com aparência agradável às solenidades promovidas pela Assembleia Legislativa do estado da Paraíba.

2.3. Os quantitativos estimados estão considerando a realização de Sessões tradicionais e recorrentes nesta Casa, bem como uma reserva para atender a eventos programados ao longo do ano de 2024.

3 – DO QUANTITATIVO E DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
1	5	Unid.	**ARRANJO TIPO JARDINEIRA DE TRIBUNA P/ CIMA**: Confeccionado com 01 (um) maço de flores do campo de cores variadas ou com 05 (cinco) flores, podendo ser rosas, gérberas, lírios, copos de leite e sendo aceito a forma mista ou pura, com ramagens de 02 (duas) hastes de jasmim com acabamento em junco ou papiro ou 10 (dez) folhas de dracena, sustentado com esponja floral e peça de madeira com meio oásis, medindo no mínimo 11 cm x 17 cm. Com entrega a definir de acordo com o local do evento.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
17
Visto
C.P.L

2	2	Unid.	**ARRANJO TIPO JARDINEIRA DE TRIBUNA P/ CHÃO**: Confeccionado com 03 (três) maços de flores do campo de cores variadas, misto com 80 (oitenta) flores tropicais de cores variadas, ou com 80 (oitenta) rosas de cores variadas, podendo ser confeccionado com 80 (oitenta) gérberas, lírios ou copos de leite, de forma mista ou pura com ramagens formadas por 01 (um) maço e meio de jasmim, 15 (quinze) hastes de formil e 250 (duzentas e cinqüenta) folhas de dracena, sustentado por uma peça de madeira com esponja floral, com 10 (dez) oásis, medindo aproximadamente 1,50 m x 1,00 m. Com entrega a definir de acordo com o local do evento.
3	15	Unid.	**RAMALHETES**: Confeccionado com 6 (SEIS) rosas ou com 01 (UM) maço de flores do campo misto com 06 (SEIS) rosas de cores variadas, ou misto com flores, sendo 06 (SEIS) lírios, 06 (SEIS) boca de leão ou com 06 (SEIS) liziantos, embalado por fora com 04 (quatro) folhas de papel crepom sanfonado e papel celofane especial resistente à água e com papel seda nas cores variadas, por dentro, com ramagens de 01 (um) maço de avenca fininha (paulistinha), envolvido com fitas de TNT ou outros em duas larguras, 2 cm e 3 cm, medindo 50 cm de largura por 60 cm de altura. Com entrega em João Pessoa e região metropolitana.
4	50	Unid.	**COROA DE FLORES GRANDE**: Medindo aproximadamente 1,30 m, composta de 30 (trinta) hastes de gladíolos, 100 (cem) unidades de monsenhor (cores variadas), 250 (duzentas e cinqüenta) unidades de avenca e 01 (uma) faixa de dizeres. Com entrega em João Pessoa e região metropolitana.
5	300	Unid.	**BOTÕES DE ROSAS OU ROSAS INDIVIDUAIS** - Embaladas individualmente, podendo ser cores em 03 (três) tons de rosa, amarela, lilás, vermelha, salmão, branca e creme. Medida de cada rosa: haste com 20 cm, rosa 6 cm x 6 cm de circunferência. Com entrega em João Pessoa e região metropolitana.

4 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO/FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 37, XXI da Constituição Federal; artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e; Resolução nº 2080/2023 da Assembleia Legislativa da Paraíba.

5 – DA ESTIMATIVA DO PREÇO DA AQUISIÇÃO

5.1. Conforme pesquisas realizadas, a aquisição pretendida possui um valor total estimado de **R$ 38.025,00 (trinta e oito mil e vinte e cinco reais)**.

6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Regularidade fiscal e trabalhista:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
18
Visto
C.P.L

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) - (certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN,referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU.
d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.
f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (ISS), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência da contratação é até o final do presente exercício financeiro na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

8 - PERIODICIDADE E LOCAIS DE ENTREGA

8.1. O prazo geral para a entrega Arranjos, Ramalhetes e Coroas de Flores Naturais é de **no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data da ordem de fornecimento expedida pela Divisão de Compras desta Casa Legislativa**, e enviada à Contratada através de protocolo. A entrega dos produtos será realizada em local a ser indicado dentro da cidade de Campina Grande/PB e de sua região metropolitana e de acordo com a solicitação deste Poder.

9 - RECEBIMENTO

9.1. O recebimento e a aceitação dos produtos serão baseados, no que couber pelas disposições contidas no art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nas seguintes condições:

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, em até 30 (trinta) minutos, pelo servidor da Secretaria de Administração e Recursos Humanos da ALPB, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e especificações às deste Termo de Referência;
b) **Definitivamente**, pelo servidor daDivisão de Odontologia, em até 30 (trinta) minutos, mediante a comprovaçãodo atendimento das exigências deste Termo de Referência

9.2. Caberá ao servidor responsável pelo recebimento rejeitar os produtos, caso estes não estejam de acordo com as exigências e/ou características descritas no Termo de Referência, bem como determinar a sua substituição num prazo estabelecido de até 02 (duas) horas.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
19
Visto
C.P.L

9.3. A conferência das especificações, quantidade, marca e qualidade dos produtos adjudicados, deverá ser feita na presença de representantes da ALPB e da fornecedora, na ocasião da entrega. Se a fornecedora não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela Assembleia Legislativa.

9.4. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos.

9.5. Os ônus de correção de defeitos apresentados ou a substituição dos mesmos serão suportados, exclusivamente, pela vencedora.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Visto
C.P.L

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na presente Dispensa de Licitação;

10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do Contratante:

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contratoe no Termo de Referência;

11.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e desteTermo de Referência;

11.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Visto
C.P.L

12 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1.Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2.Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3.Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4.Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5.Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6.Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7.Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8.Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou a execução do contrato;

12.1.9.Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10.Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1.Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação, mesmo após o seu encerramento;

12.1.11.Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

12.1.12.Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

12.2.O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multade0,5%(zerovírgulacincoporcento)dovalordafaturadevidapordiadeatrasonofornecimento/prestaçãodoserviçocontratado;

c) Multade5%(cincoporcento)dovalordacontrataçãopelodescumprimentodequalquerobrigaçãocontratualoupelainexecuçãoparcial doContrato;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de recusa injustificada da futura contratada em entregar o objeto no prazo estipulado em sua proposta e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato,ouaindanocasodeatrasosuperior a30(trinta) dias;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Visto
C.P.L

e) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazodeaté02(dois)anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem osmotivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Assembleia Legislativa,após o ressarcimento dos prejuízos que a licitante vier a causar, decorrido o prazo de sanção aplicada com basenestaCláusula.

12.3.Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1.A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2.As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3.As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4.Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5.A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.5.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

13. PAGAMENTO

13.1. O prazo de pagamento ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada solicitação, contados do aceite das Faturas / Notas Fiscais.

13.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela Contratada, de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito.

13.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado, para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

13.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

13.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

13.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor do fornecedor.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
VISTO
C.P.L

13.7. O órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

13.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância de prazo de pagamento pela Contratada, serão de sua exclusiva responsabilidade.

13.9. A Administração efetuará retenção na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada.

13.10. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor para correção monetária.

14 – REAJUSTE

14.1. O preço desta aquisição manter-se-á fixo na presente contratação, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria.

15 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA AQUISIÇÃO

15.1. A gestão da aquisição ficará a cargo do Núcleo de Licitações e Contratosdesta Casa Legislativa. A fiscalização ficará sob responsabilidade da servidora Letiza Almeida, matrícula 278.708.3, da Divisão de Cerimonial desta Casa Legislativa.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram o presente Termo de Referência, independentemente de qualquer transcrição, o Anexo I (Modelo de Proposta de Preços) e o Anexo II (Minuta de contrato).

João Pessoa/PB 07 de março de 2024.

Renato Caldas Lins Júnior
Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Visto
C.P.L

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 443/2024

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Proposta que faz a empresa _____, para atendimento do objeto destinado a Assembleia Legislativa da Paraíba, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência da **Dispensa de Licitação nº 10/2024**, autorizado pelo **Processo Administrativo 443/2024.**

Para tanto, oferecemos a este Poder Legislativo o preço para os itens abaixo relacionados, observadas as exigências e especificações de que tratam o **TERMO DE REFERÊNCIA:**

ITEM	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃODO PRODUTO	V. UNIT	V. TOTAL

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio para o e-mail *setordecomprasalpb@al.pb.leg.br*, pertencente ao setor de compras da Assembleia Legislativa da Paraíba, observado o disposto no Art. 90, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os preços ofertados já incluem a entrega e retirada dos itens no local determinado.

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto, inclusive os encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social:

b) CNPJ:

c) Inscrição Estadual/Municipal:

d) Endereço:

e) Fone/e-mail:

f) Cidade/Estado/CEP:

g) Banco/Agência/Conta Corrente:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Visto
C.P.L

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Declaramos, para todos os fins, que o fornecimento do objeto se dará de acordo com as especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido no Termo de Referência.

João Pessoa, ____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura e numero da identidade e/ou CPF do representante legal da empresa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Visto
C.P.L

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 443/2024

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2024 DE FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSUMO (_____)QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA E A EMPRESA_____.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA,** com sede à Praça João Pessoa, s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF n° 09.283.912/0001-92, representada neste ato representada pelo seu Diretor Geral**, Bruno Mouzinho Regis**,brasileiro, portador do RG nº 2.480.948 SSP/PB e CPF nº 034.331.954-39, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominada **Contratante** e, do outro lado, na qualidade de **Contratada**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____estabelecida à _____, representada neste ato por _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº _____/2024** e em conformidade com disposto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **da Dispensa de Licitação nº 10/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II da Lei 14.133/2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento, fornecimento **parcelado e sob demanda**, de artigos de floricultura, para uso no âmbito deste Poder Legislativo, na **cidade de Campina Grande/PB** e em sua região metropolitana, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD
01			
02			

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.O prazo de vigência da contratação é até o final do presente exercício financeiro na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO, LOCAL DE ENTREGA E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII da Lei 14.133/2021)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA –PAGAMENTO (art. 92, V e VIda Lei 14.133/2021)

5.1. PREÇO(art. 92, V da Lei 14.133/2021)

5.1.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. PRAZO PARA PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei 14.133/2021)

5.2.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/03/2024.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, aplicação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor para correção monetária, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratantepagará aoContratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei 14.133/2021)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei 14.133/2021)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
29
Visto
C.P.L

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
39
Visto
C.P.L

8.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIVda Lei 14.133/2021)

9.1.Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1.Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2.Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3.Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4.Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5.Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6.Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7.Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8.Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou a execução do contrato;

9.1.9.Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10.Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1.Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances;

9.1.11.Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

9.1.12.Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

9.2.O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b)
Multade0,5%(zerovírgulacincoporcento)dovalordafaturadevidapordiadeatrasonofornecimento/prestaçãod oserviçocontratado;

c)
Multade5%(cincoporcento)dovalordacontrataçãopelodescumprimentodequalquerobrigaçãocontratualoupe lainexecuçãoparcial doContrato;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
31
Visto
C.P.L

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de recusa injustificada da futura contratada em entregar o objeto no prazo estipulado em sua proposta e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato,ouaindanocasodeatrasosuperior a30(trinta) dias;

e) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazodeaté02(dois)anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem osmotivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Assembleia Legislativa,após o ressarcimento dos prejuízos que a licitante vier a causar, decorrido o prazo de sanção aplicada com basenestaCláusula.

9.3.Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1.A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2.As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3.As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4.Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5.A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIXda Lei 14.133/2021)

10.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
38
Visto
C.P.L.

10.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operaçãoimplicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

10.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIIIda Lei 14.133/2021)

11.1.A execução do presente contrato será custeada com recursos financeiros oriundos do Orçamento desta Casa Legislativa, na classificação funcional programática _____, no elemento de despesa _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, IIIda Lei 14.133/2021)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
33
Visto
C.P.L

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO (art. 92, §1ºda Lei 14.133/2021)

15.1. Fica eleito o Foro da Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

João Pessoa, ___de _____de 2024.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DAPARAÍBA
Bruno Mouzinho Regis
DiretorGeral

Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
34
Visto
C.P.L

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONTRAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 443/2024

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, por seu Agente de Contratação, constituído pelo Ato da Mesa Diretora nº 021/2023, publicado no Diário do Poder Legislativo de 31 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, processo administrativo nº 443/2024, a qual será processada e julgada em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, resolução nº 2080/2023, tendo como objeto a contratação de contratação de empresa especializada para **fornecimento parcelado e sob demanda**, de artigos de floricultura, para uso no âmbito deste Poder Legislativo, na **cidade de Campina Grande/PB** e em sua região metropolitana, conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo. O prazo de envio das propostas será de **03 (três) dias úte**is, compreendido entre os dias **08 de março de 2024** a **12 de março de 2024**, para o seguinte e-mail: *setordecompras@al.pb.leg.br*. Demais informações poderão ser obtidas no endereço de e-mail *cpl.alpb@gmail.com*; no sítio eletrônico *http://www.al.pb.leg.br/transparencia/administracao/contratacao-direta*; no Núcleo de Licitações e Contratos da ALPB, localizado à Praça Vidal de Negreiros, nº 276, 1º anda, sala 125, Centro, João Pessoa/PB; ou, ainda, pelo telefone (83) 3214-4583, nos dias e horários de expediente (segunda-feira, das 13h às 17h; terça-feira a quinta-feira, das 08h às 17h e; sexta-feira, das 08h às 12h).

João Pessoa/PB, 07 março de 2024.

José Elifábio Alves de Oliveira
Agente de Contratação

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
35
Visto
C.P.L

gina

sembleia Legislativa da Paraíba

Contraste | Acessibilidade | Solicite Informação | Dúvidas Frequentes | Mapa do Site

ACOMPANHE TAMBÉM AS REDES SOCIAIS:

squisar...

Busca

TV ALPB

TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

PRÉ-CONFERÊNCIA NACIONAL 2023
ASSEMBLEIA CIDADÃ

INSTITUCIONAL

- lesa Diretora
- eputados
- omissões
- tividade Legislativa
- ecretarias
- ansparência
- spaço do Servidor
- scola do Legislativo
- lemorial
- uvidoria
- reche e Pré-Escola
- PPL
- V Assembleia
- -mails dos deputados

LEGISLAÇÃO

- rojetos em tramitação
- eis Estaduais
- eis Orçamentárias
- oletânea de Leis
- onstituição Paraibana
- egimento Interno
- ódigo de Ética

CONTRATAÇÃO DIRETA DE PEQUENOS VALORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE PEQUENOS VALORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, por seu Agente de Contratação, constituído pelo Ato da Mesa Diretora nº 021/2023, publicado no Diário do Poder Legislativo de 31 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, processo administrativo nº 443/2024, a qual será processada e julgada em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, resolução nº 2080/2023, tendo como objeto a contratação de contratação de empresa especializada para **fornecimento parcelado e sob demanda**, de artigos de floricultura, para uso no âmbito deste Poder Legislativo, na **cidade de Campina Grande/PB** e em sua região metropolitana, conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo. O prazo de envio das propostas será de **03 (três) dias úteis**, compreendido entre os dias **08 de março de 2024** a **12 de março de 2024**, para o seguinte e-mail: *setordecompras@al.pb.leg.br*. Demais informações poderão ser obtidas no endereço de e-mail *cpl.alpb@gmail.com*; no sítio eletrônico *http://www.al.pb.leg.br/transparencia/administracao/contratacao-direta*; no Núcleo de Licitações e Contratos da ALPB, localizado à Praça Vidal de Negreiros, nº 276, 1º anda, sala 125, Centro, João Pessoa/PB; ou, ainda, pelo telefone (83) 3214-4583, nos dias e horários de expediente (segunda-feira, das 13h às 17h; terça-feira a quinta-feira, das 08h às 17h e; sexta-feira, das 08h às 12h).

João Pessoa/PB, 07 março de 2024.

José Elifábio Alves de Oliveira

Agente de Contratação

Baixar Arquivo

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITACIO PESSOA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
39
Visto
C.P.L

À DIVISÃO DE COMPRAS,

Senhor Diretor,

Tendo em vista a publicação do Aviso de da Dispensa de Licitação nº 10/2024, que abre prazo de 03 (três) dias úteis para envio de propostas de preços por empresas especializadas, para contratação de empresa especializada para **fornecimento parcelado e sob demanda**, de artigos de floricultura, para uso no âmbito deste Poder Legislativo, na cidade de **Campina Grande/PB e em sua região metropolitana**, estamos encaminhando o Processo Administrativo nº 443/2024 para elaboração de mapa comparativo de preços com indicação do menor valor proposto em relação ao objeto a ser contratado.

João Pessoa, 07 de março de 2024.

Atenciosamente,

Renato Caldas Lins Junior
Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
37
TR
Visto
C.P.L

Ágape Floricultura-CG

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Proposta que faz a empresa **Maria da Conceição da Silva Oliveira**, para atendimento do objeto destinado a Assembleia Legislativa da Paraíba, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência da **Dispensa de Licitação nº 10/2024**, autorizado pelo **Processo Administrativo 443/2024**.

Para tanto, oferecemos a este Poder Legislativo o preço para os itens abaixo relacionados, observadas as exigências e especificações de que tratam o **TERMO DE REFERÊNCIA:**

ITEM	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃODO PRODUTO	V. UNIT	V. TOTAL
1	Unid.	5	ARRANJO TIPO JARDINEIRA DE TRIBUNA P/ CIMA: Confeccionado com 01 (um) maço de flores do campo de cores variadas ou com 05 (cinco) flores, podendo ser rosas, gérberas, lírios, copos de leite e sendo aceito a forma mista ou pura, com ramagens de 02 (duas) hastes de jasmim com acabamento em junco ou papiro ou 10 (dez) folhas de dracena, sustentado com esponja floral e peça de madeira com meio oásis, medindo no mínimo 11 cm x 17 cm. Com entrega a definir de acordo com o local do evento.	50,00	250,00
2	Unid.	2	ARRANJO TIPO JARDINEIRA DE TRIBUNA P/ CHÃO: Confeccionado com 03 (três) maços de flores do campo de cores variadas, misto com 80 (oitenta) flores tropicais de cores variadas, ou com 80 (oitenta) rosas de cores variadas, podendo ser confeccionado com 80 (oitenta) gérberas, lírios ou copos de leite, de forma mista ou pura com ramagens formadas por 01 (um) maço e meio de jasmim, 15 (quinze) hastes de formil e 250 (duzentas e cinqüenta) folhas de dracena, sustentado por uma peça de madeira com esponja floral, com 10 (dez) oásis, medindo aproximadamente 1,50 m x 1,00 m. Com entrega a definir de acordo com o local do evento.	450,00	900,00

ÁGAPE FLORICULTURA-CG
C PJ: 10.810.692/0001-56
agapefloriculturacg@gmail.com
Fone: (83) 3331-6550

(83) 98804-8234
@agapefloriculturacg
Rua Odon Bezerra 145 Liberdade, Campina Grande- PB
agapefloriculturacg@gmail.com

Digitalizado com CamScanner

Ágape Floricultura-CG

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
39
Visto
C.P.L

3	Unid.	15	RAMALHETES: Confeccionado com 6 (SEIS) rosas ou com 01 (UM) maço de flores do campo misto com 06 (SEIS) rosas de cores variadas, ou misto com flores, sendo 06 (SEIS) lírios, 06 (SEIS) boca de leão ou com 06 (SEIS) liziantos, embalado por fora com 04 (quatro) folhas de papel crepom sanfonado e papel celofane especial resistente à água e com papel seda nas cores variadas, por dentro, com ramagens de 01 (um) maço de avenca fininha (paulistinha), envolvido com fitas de TNT ou outros em duas larguras, 2 cm e 3 cm, medindo 50 cm de largura por 60 cm de altura. Com entrega em Campina Grande/PB.	200,00	3.000,00
4	Unid.	50	COROA DE FLORES GRANDE: Medindo aproximadamente 1,30 m, composta de 30 (trinta) hastes de gladíolos, 100 (cem) unidades de monsenhor (cores variadas), 250 (duzentas e cinqüenta) unidades de avenca e 01 (uma) faixa de dizeres. Com entrega em Campina Grande/PB.	400,00	20.000,00
5	Unid.	300	BOTÕES DE ROSAS OU ROSAS INDIVIDUAIS - Embaladas individualmente, podendo ser cores em 03 (três) tons de rosa, amarela, lilás, vermelha, salmão, branca e creme. Medida de cada rosa: haste com 20 cm, rosa 6 cm x 6 cm de circunferência. Com entrega em Campina Grande/PB.	10,00	3.000,00
				TOTAL R$	27.150,00

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio para o email setordecomprasalpb@al.pb.leg.br, pertencente ao setor de compras da Assembleia Legislativa da Paraíba, observado o disposto no Art. 90, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os preços ofertados já incluem a entrega e retirada dos itens no local determinado.

ÁGAPE FLORICULTURA-CG
CNPJ: 19.516.852/0001-58
agapefloriculturacg@gmail.com
Fone: (83) 3331 - 8550

(83)98804-8234
@agapefloriculturacg
Rua Odon Bezerra 145 Liberdade, Campina Grande- PB
agapefloriculturacg@gmail.com

Digitalizado com CamScanner

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
39
TR
Visto
C.P.L

Ágape Floricultura-CG

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto, inclusive os encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social Maria da Conceição da Silva Oliveira
b) CNPJ:19.816.632/0001-56
c) Inscrição Estadual/Municipal: 162286023 /567645
d) Endereço: Rua Odon Bezerra 145, Liberdade
e) Fone/e-mail: (83) 988048234
f) Cidade/Estado/CEP: 58.414-160
g) Banco/Agência/Conta Corrente: Banco do Brasil/3331-6/94.112-3

ÁGAPE FLORICULTURA-CG
CNPJ: 19.816.632/0001-56
agapefloriculturacg@gmail.com
Fone: (83) 3331-6594

(83) 98804-8234
@agapefloriculturacg
Rua Odon Bezerra 145 Liberdade, Campina Grande- PB
agapefloriculturacg@gmail.com

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DEPT°. DE PATRIMÔNIO E COMPRAS

ELIETE DA SILVA OLIVEIRA
CNPJ: 47.745.841/0001-91
lioliveiraa@gmail.com
Fone: (83) 3331-5076

Informações:
e-mail: setordecomprasalpb@hotmail.com
Telef: (83) 3214-4580

COLETA DE PREÇOS N.° 010/2024

FIRMA: EUETE DA SILVA OLIVEIRA 05872177402

ENDEREÇO: RUA JUVENCIO ARRUDA 240- CAMPINA GRANDE PB

E-MAIL: LIOLIVEIRAA@GMAIL.COM

Telefone: (83)3331 5076

CNPJ 47.745.841/0001-91

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	5	Unid.	ARRANJO TIPO JARDINEIRA DE TRIBUNA P/ CIMA: Confeccionado com 01 (um) maço de flores do campo de cores variadas ou com 05 (cinco) flores, podendo ser rosas, gérberas, lírios, copos de leite e sendo aceito a forma mista ou pura, com ramagens de 02 (duas) hastes de jasmim com acabamento em junco ou papiro ou 10 (dez) folhas de dracena, sustentado com esponja floral e peça de madeira com meio oásis, medindo no mínimo 11 cm x 17 cm. Com entrega a definir de acordo com o local do evento.	95,00	475,00
2	2	Unid.	ARRANJO TIPO JARDINEIRA DE TRIBUNA P/ CHÃO: Confeccionado com 03 (três) maços de flores do campo de cores variadas, misto com 80 (oitenta) flores tropicais de cores variadas, ou com 80 (oitenta) rosas de cores variadas, podendo ser confeccionado com 80 (oitenta) gérberas, lírios ou copos de leite, de forma mista ou pura com ramagens formadas por 01 (um) maço e meio de jasmim, 15 (quinze) hastes de folhagem e 250 (duzentas e cinqüenta) folhas de dracena, sustentado por uma peça de madeira com esponja floral, com 10 (dez) oásis, medindo aproximadamente 1,50 m x 1,00 m. Com entrega a definir de acordo com o local do evento.	770,00	1.540,00
3	15	Unid.	RAMALHETES: Confeccionado com 6 (SEIS) rosas ou com 01 (UM) maço de flores do campo misto com 06 (SEIS) rosas de cores variadas, ou misto com flores, sendo 06 (SEIS) lírios, 06 (SEIS) boca de leão ou com 06 (SEIS) lisiantos, embalado por fora com 04 (quatro) folhas de papel crepom sanfonado e papel celofane especial resistente à água e com papel seda nas cores variadas, por dentro, com ramagens de 01 (um) maço de avenca fininha (paulistinha), envolvido com fitas de TNT ou outros em duas larguras, 2 cm e 3 cm, medindo 50 cm de largura por 60 cm de altura. Com entrega em Campina Grande/PB.	380,00	5.700,00
4	50	Unid.	COROA DE FLORES GRANDE: Medindo aproximadamente 1,30 m, composta de 30 (trinta) hastes de gladíolos, 100 (cem) unidades de monsenhor (cores variadas), 250 (duzentas e cinqüenta) unidades de avenca e 01 (uma) faixa de dizeres. Com entrega em Campina Grande/PB.	690,00	34.500,00
5	300	Unid.	BOTÕES DE ROSAS OU ROSAS INDIVIDUAIS – Embaladas individualmente, podendo ser cores em 03 (três) tons de rosa, amarela, lilás, vermelha, salmão, branca e creme. Medida de cada rosa: haste com 20 cm, rosa 6 cm x 6 cm de circunferência. Com entrega em Campina Grande/PB.	18,00	5.400,00
				TOTAL R$	47.615,00

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
C.P.L
Visto
40

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DEPTº DE PATRIMÔNIO E COMPRAS

Informações:

e-mail: setordecomprasalpb@hotmail.com
Telef: (83) 3214-4580

COLETA DE PREÇOS N.º 010/2024

FIRMA: LETHYCCYA FLORES E REPRESENTAÇÕES

ENDEREÇO: RUA SERGIPE 1077 - SALA 01 - LIBERDADE

Telefone: (83)98873 7879

E-MAIL: joelsoncostecontabilidade@gmail.com

CNPJ 08.225.778/0001-00

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	5	Unid.	ARRANJO TIPO JARDINEIRA DE TRIBUNA P/ CIMA: Confeccionado com 01 (um) maço de flores do campo de cores variadas ou com 05 (cinco) flores, podendo ser rosas, gérberas, lírios, copos de leite e sendo aceito a forma mista ou pura, com ramagens de 02 (duas) hastes de jasmim com acabamento em junco ou papiro ou 10 (dez) folhas de dracena, sustentado com esponja floral e peça de madeira com meio oásis, medindo no mínimo 11 cm x 17 cm. Com entrega a definir de acordo com o local do evento.	80,00	400,00
2	2	Unid.	ARRANJO TIPO JARDINEIRA DE TRIBUNA P/ CHÃO: Confeccionado com 03 (três) maços de flores do campo de cores variadas, misto com 80 (oitenta) flores tropicais de cores variadas, ou com 80 (oitenta) rosas de cores variadas, podendo ser confeccionado com 80 (oitenta) gérberas, lírios ou copos de leite, de forma mista ou pura com ramagens formadas por 01 (um) maço e meio de jasmim, 15 (quinze) hastes de formil e 250 (duzentas e cinqüenta) folhas de dracena, sustentado por uma peça de madeira com esponja floral, com 10 (dez) oásis, medindo aproximadamente 1,50 m x 1,00 m. Com entrega a definir de acordo com o local do evento.	690,00	1.380,00
3	15	Unid.	RAMALHETES: Confeccionado com 6 (SEIS) rosas ou com 01 (UM) maço de flores do campo misto com 06 (SEIS) rosas de cores variadas, ou misto com flores, sendo 06 (SEIS) lírios, 06 (SEIS) boca de leão ou com 06 (SEIS) liziantos, embalado por fora com 04 (quatro) folhas de papel crepom sanfonado e papel celofane especial resistente à água e com papel seda nas cores variadas, por dentro, com ramagens de 01 (um) maço de avenca fininha (paulistinha), envolvido com fitas de TNT ou outros em duas larguras, 2 cm e 3 cm, medindo 50 cm de largura por 60 cm de altura. Com entrega em Campina Grande/PB.	370,00	5.550,00
4	50	Unid.	COROA DE FLORES GRANDE: Medindo aproximadamente 1,30 m, composta de 30 (trinta) hastes de gladíolos, 100 (cem) unidades de monsenhor (cores variadas), 250 (duzentas e cinqüenta) unidades de avenca e 01 (uma) faixa de dizeres. Com entrega em Campina Grande/PB.	610,00	30.500,00
5	300	Unid.	BOTÕES DE ROSAS OU ROSAS INDIVIDUAIS - Embaladas individualmente, podendo ser cores em 03 (três) tons de rosa, amarela, lilás, vermelha, salmão, branca e creme. Medida de cada rosa: haste com 20 cm, rosa 6 cm x 6 cm de circunferência. Com entrega em Campina Grande/PB.	17,00	5.100,00
				TOTAL R$	42.930,00

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
C.P.L
Visto

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DEPART°. DE PATRIMÔNIO E COMPRAS
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS N° 020/2024

João Pessoa, 20 de março de 2024

FIRMA "A" ÁGAPE FLORICULTURA - CG (CNPJ n° 19.816.632/0001-56)
FIRMA "B" ELITE DA SILVA OLIVEIRA (CNPJ n °47.745.841/0001-91)
FIRMA "C" LETHYCYA FLORES E REPRESENTAÇÕES

Item	Quant.	Unid.	Produto	Valor Unit.R$	Valor Total R$	Valor Unit.R$	Valor Total R$	Valor Unit.R$	Valor Total R$
1	5	Unid.	**ARRANJO TIPO JARDINEIRA DE TRIBUNA P/ CIMA**: Confeccionado com 01 (um) maço de flores do campo de cores variadas ou com 05 (cinco) flores, podendo ser rosas, gérberas, lírios, copos de leite e sendo aceito a forma mista ou pura, com ramagens de 02 (duas) hastes de jasmim com acabamento em junco ou papiro ou 10 (dez) folhas de dracena, sustentado com esponja floral e peça de madeira com meio oásis, medindo no mínimo 11 cm x 17 cm. Com entrega a definir de acordo com o local do evento.	**R$ 50,00**	**R$ 250,00**	R$ 95,00	R$ 475,00	80,00	400,00
2	2	Unid.	**ARRANJO TIPO JARDINEIRA DE TRIBUNA P/ CHÃO**: Confeccionado com 03 (três) maços de flores do campo de cores variadas, misto com 80 (oitenta) flores tropicais de cores variadas, ou com 80 (oitenta) rosas de cores variadas, podendo ser confeccionado com 80 (oitenta) gérberas, lírios ou copos de leite, de forma mista ou pura com ramagens formadas por 01 (um) maço e meio de jasmim, 15 (quinze) hastes de formil e 250 (duzentas e cinqüenta) folhas de dracena, sustentado por uma peça de madeira com esponja floral, com 10 (dez) oásis, medindo aproximadamente 1,50 m x 1,00 m. Com entrega a definir de acordo com o local do evento.	**R$ 450,00**	**R$ 900,00**	R$ 770,00	R$ 1.540,00	690,00	1.380,00
3	15	Unid.	**RAMALHETES**: Confeccionado com 6 (SEIS) rosas ou com 01 (UM) maço de flores do campo misto com 06 (SEIS) rosas de cores variadas, ou misto com flores, sendo 06 (SEIS) lírios, 06 (SEIS) boca de leão ou com 06 (SEIS) liziantos, embalado por fora com 04 (quatro) folhas de papel crepom sanfonado e papel celofane especial resistente à água e com papel seda nas cores variadas, por dentro, com ramagens de 01 (um) maço de avenca fininha (paulistinha), envolvido com fitas de TNT ou outros em duas larguras, 2 cm e 3 cm, medindo 50 cm de largura por 60 cm de altura. Com entrega em João Pessoa e região metropolitana.	**R$ 200,00**	**R$ 3.000,00**	R$ 380,00	R$ 5.700,00	370,00	5.550,00
4	50	Unid.	**COROA DE FLORES GRANDE**: Medindo aproximadamente 1,30 m, composta de 30 (trinta) hastes de gladíolos, 100 (cem) unidades de monsenhor (cores variadas), 250 (duzentas e cinqüenta) unidades de avenca e 01 (uma) faixa de dizeres. Com entrega em João Pessoa e região metropolitana.	**R$ 400,00**	**R$ 20.000,00**	R$ 690,00	R$ 34.500,00	610,00	30.500,00
5	300	Unid.	**BOTÕES DE ROSAS OU ROSAS INDIVIDUAIS** - Embaladas individualmente, podendo ser cores em 03 (três) tons de rosa, amarela, lilás, vermelha, salmão, branca e creme. Medida de cada rosa: haste com 20 cm, rosa 6 cm x 6 cm de circunferência. Com entrega em João Pessoa e região metropolitana.	**R$ 10,00**	**R$ 3.000,00**	R$ 18,00	R$ 5.400,00	R$ 17,00	5.100,00
					R$ 27.150,00		R$ 47.615,00		R$ 42.930,00

FIRMA "A" R$ 27.150,00
FIRMA "B" R$
FIRMA "C" R$

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Sergio Ricardo Lucas Farias
Dept° de Patrimônio e Compas
Diretor

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
C.P.L
Visto
42

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
43
Visto
C.P.L

ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Divisão de Compras

Memorando n. º 023/2024

João Pessoa, 20 de março de 2024.

Ilmº. Sr.
Renato Caldas Lins Junior
Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos.

Encaminhamos a V. Sª. o processo n.º 443/2024, referente à contratação de empresa do segmento de flores naturais para fornecimento de arranjos de flores, coroas de flores, ramalhetes de flores e botões de flores, conforme DFD n.º 02/2024 - Documento de Formalização da Demanda, expedido pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, com fundamento no artigo 37, XXI da Constituição Federal; artigo 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e; Resolução n.º 2080/2023 deste Poder Legislativo, objetivando à compra, obedecendo o critério do menor preço por item, publicado nos sites de preços públicos oficiais, conforme orçamentos de preços, em anexos. Informamos que a firma: ÁGAPE FLORICULTURA-CG, CNPJ: 19.816.632/0001-56, apresentou a menor proposta comercial, no valor total de **R$ 27.150,00 (Vinte e sete mil, cento e cinquenta reais).**

Atenciosamente,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Sérgio Ricardo Lucas Farias
Deptº de Patrimônio e Compas
Diretor

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
44
Visto
C.P.L

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 443/2024

JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

Considerando a publicação do aviso de **Dispensa de Licitação nº 10/2024** no site oficial deste órgão legislativo em conformidade com o art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, com a conseqüente abertura de prazo de 03 (três) dias úteis para o envio de propostas por parte das empresas interessadas em participar do certame, constatou-se que a empresa, ÁGAPE FLORICULTURA - CG, inscrita no CNPJ nº **19.816.632/0001-56**, que apresentou o menor valor para os itens a serem contratados, qual seja, R$ 27.150,00 (vinte e sete mil, cento e cinqüenta reais), proposta que se mostra compatível com o preço pré-estimado da referida Dispensa de Licitação.

O fornecedor/prestador acima foi escolhido em razão do menor preço, por ser do ramo pertinente ao objeto demandado, pela possibilidade de entrega imediata, bem como por já ter fornecido objeto semelhante ao contratado em outros órgãos públicos/privados, demonstrado aptidão técnica; além de ter apresentado toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, o que caracteriza, de fato, a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

João Pessoa, 20 de março de 2024.

Renato Caldas Lins Junior
Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
45
Visto
C.P.L

À SECRETARIA DE FINANÇAS

João Pessoa, 20 de março de 2024.

Senhora Secretária,

Conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº 443/2024, Dispensa de Licitação nº 10/2024, esta Casa Legislativa pretende contratar a empresa ÁGAPE FLORICULTURA - CG, inscrita no CNPJ nº 19.816.632/0001-56, para fornecimento parcelado e sob demanda, de artigos de floricultura, para uso no âmbito deste Poder Legislativo, na cidade de Campina Grande/PB, no valor total correspondente a **R$ 27.150,00 (vinte e sete mil cento e cinqüenta reais)**, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Na oportunidade, solicitamos informar ao Núcleo de Licitações e Contratos a disponibilidade orçamentária para o custeio da despesa em referência.

RENATO CALDAS LINS JUNIOR
Supervisor

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
46
Visto
C.P.L

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
SECRETARIA DE FINANÇAS

MEMORANDO Nº 54 /2024 - SEFIN

João Pessoa, 20 de março de 2024.

DA: SECRETARIA DE FINANÇAS
PARA: NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Senhor Supervisor,

Conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº 443/2024, Dispensa de Licitação nº 10/2024, informamos a existência de recursos orçamentários para custear as despesas com a contratação da empresa **ÁGAPE FLORICULTURA - CG**, inscrita no **CNPJ nº 19.816.632/0001-56**, para fornecimento parcelado e sob demanda, de artigos de floricultura, para uso no âmbito deste Poder Legislativo, na cidade de Campina Grande/PB, no valor total correspondente a **R$ 27.150,00 (vinte e sete mil e cento e cinqüenta reais)**, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, na seguinte Dotação Orçamentária: 01101.01122.5046.4216 no Elemento de Despesa 33903000.500.

Atenciosamente,

Silvia M Cavalcanti

SILVIA MARIA ALMEIDA S. CAVALCANTI
Secretária de Finanças

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
47
Visto
C.P.L

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA GERAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 443/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

Nos termos do Art.16-A, incisos VI a XII da Resolução nº 1581/2013, alterada pela Resolução nº 1792/2019, o Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba **AUTORIZA** a contratação da empresa **ÁGAPE FLORICULTURA - CG**, inscrita no **CNPJ nº 19.816.632/0001-56**, para **fornecimento parcelado e sob demanda**, de artigos de floricultura, para uso no âmbito deste Poder Legislativo, na cidade de Campina Grande/PB, no valor total correspondente a **R$ 27.150,00 (vinte e sete mil cento e cinqüenta reais)**, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

João Pessoa, 20 de março de 2024.

BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
48
Visto
C.P.L

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA GERAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 443/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

Nos termos do Art.16-A, incisos VI a XII da Resolução nº 1581/2013, alterada pela Resolução nº 1792/2019, o Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba **AUTORIZA** a contratação da empresa **ÁGAPE FLORICULTURA - CG**, inscrita no **CNPJ nº 19.816.632/0001-56**, para **fornecimento parcelado e sob demanda**, de artigos de floricultura, para uso no âmbito deste Poder Legislativo, na cidade de Campina Grande/PB, no valor total correspondente a **R$ 27.150,00 (vinte e sete mil cento e cinqüenta reais)**, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

João Pessoa, 20 de março de 2024.

BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PB

NOME
MARIA DA CONCEICAO DA SILVA OLIVEIRA

DOC.IDENTIDADE / ORG.EMISSOR UF
2285454 SSP PB

CPF
025.631.744-57

DATA NASCIMENTO
07/12/1977

FILIAÇÃO
SEVERINO LIBERATO DE OLIVEIRA
BERNADETE DA SILVA OLIVEIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB
AB

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
18452966494

Nº REGISTRO
03415192413

VALIDADE
06/02/2025

1ª HABILITAÇÃO
28/10/2004

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Visto
49

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
50
TR
Visto
C.P.L.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.816.632/0001-56 **MATRIZ**		**01/03/2014**

NOME EMPRESARIAL
19.816.632 MARIA DA CONCEICAO DA SILVA OLIVEIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
32.11-6-01 - Lapidação de gemas
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SERGIPE	**1077**	**SALA 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.414-040	**LIBERDADE**	**CAMPINA GRANDE**	**PB**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AGAPEFLORICULTURACG@GMAIL.COM	**(83) 3331-6550**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/03/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/03/2024** às **08:54:02** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
51
TR
Visto
C.P.L

C E R T I D Ã O

CÓDIGO: **9876.15E4.5BB7.4240** Emitida no dia 20/03/2024 às 08:55:19

Nome Empresarial:
19.816.632 MARIA DA CONCEICAO DA SILVA OLIVEIRA

Endereço:		Número:	Complemento:
SERGIPE		**1077**	**SALA 02**
Bairro:	Município:		CEP:
LIBERDADE	**CAMPINA GRANDE**		**58414-040**
Inscr. Estadual:	Situação Cadastral:	CNPJ/CPF:	
16.228.602-3	**ATIVO**	**19.816.632/0001-56**	

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
52
TR
Visto
C.P.L

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM:	8000236
Nome:	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA OLIVEIRA
CNPJ/CPF:	19816632000156
Endereço:	RUA SERGIPE, 1077,
Bairro:	LIBERDADE
CEP:	58414040
Cidade:	CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, que até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal). combinado com o art. 205 , da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 22 de Março de 2024

Observações: 200982024

Código de verificação: [60331122304202641000719399808279500]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/

Base: campinagrande_ecidade_prod
Emissor: 01555066410 Data / Hora: 22/03/2024 11:33:06

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
53
Visto
C.P.L

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARIA DA CONCEICAO DA SILVA OLIVEIRA 02563174457
CNPJ: 19.816.632/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:27:32 do dia 20/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/04/2024.
Código de controle da certidão: **F74D.4CC3.323A.0ADD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
54
TRJ
Visto
C.P.L

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.816.632/0001-56
Razão Social: MARIA DA CONCEICAO DA SILVA OLIVEIRA 02563174457
Endereço: R SERGIPE 1077 / LIBERDADE / CAMPINA GRANDE / PB / 58414-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/03/2024 a 07/04/2024

Certificação Número: 2024030902513619160725

Informação obtida em 20/03/2024 09:02:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
55
TRJ
Visto
C.P.L

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA DA CONCEICAO DA SILVA OLIVEIRA 02563174457 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.816.632/0001-56
Certidão nº: 19150865/2024
Expedição: 20/03/2024, às 09:01:26
Validade: 16/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA DA CONCEICAO DA SILVA OLIVEIRA 02563174457 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.816.632/0001-56, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
56
Visto
C.P.L

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024 DE FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSUMO (ARTIGOS DE FLORICULTURA) QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA E A EMPRESA ÁGAPE FLORICULTURA - CG.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com sede à Praça João Pessoa, s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF n° 09.283.912/0001-92, representada neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Bruno Mouzinho Regis**, brasileiro, portador do RG nº 2.480.948 SSP/PB e CPF nº 034.331.954-39, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominada **Contratante** e, do outro lado, na qualidade de **Contratada**, a Empresa **ÁGAPE FLORICULTURA - CG,** inscrita no CNPJ nº **19.816.632/0001-56,** estabelecida à Rua Odon Bezerra. 145, Liberdade, Campina Grande/PB representada neste ato por *Maria da Conceição da Silva Oliveira*, portadora do RG nº 2285454 e CPF nº 025.631.744-57, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 443/2024** e em conformidade com disposto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **da Dispensa de Licitação nº 10/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II da Lei 14.133/2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento, na cidade de Campina Grande, de artigos de floricultura, para uso no âmbito deste Poder Legislativo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5	Unid.	**ARRANJO TIPO JARDINEIRA DE TRIBUNA P/ CIMA**: Confeccionado com 01 (um) maço de flores do campo de cores variadas ou com 05 (cinco) flores, podendo ser rosas, gérberas, lírios, copos de leite e sendo aceito a forma mista ou pura, com ramagens de 02 (duas) hastes de jasmim com acabamento em junco ou papiro ou 10 (dez) folhas de dracena, sustentado com esponja floral e peça de madeira com meio oásis, medindo no mínimo 11 cm x 17 cm. Com entrega a definir de acordo com o local do evento.	50,00	250,00

Digitalizado com CamScanner

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
57
Visto
C.P.L

2	2	Unid.	**ARRANJO TIPO JARDINEIRA DE TRIBUNA P/ CHÃO**: Confeccionado com 03 (três) maços de flores do campo de cores variadas, misto com 80 (oitenta) flores tropicais de cores variadas, ou com 80 (oitenta) rosas de cores variadas, podendo ser confeccionado com 80 (oitenta) gérberas, lírios ou copos de leite, de forma mista ou pura com ramagens formadas por 01 (um) maço e meio de jasmim, 15 (quinze) hastes de formil e 250 (duzentas e cinqüenta) folhas de dracena, sustentado por uma peça de madeira com esponja floral, com 10 (dez) oásis, medindo aproximadamente 1,50 m x 1,00 m. Com entrega a definir de acordo com o local do evento.	450,00	900,00
3	15	Unid.	**RAMALHETES**: Confeccionado com 6 (SEIS) rosas ou com 01 (UM) maço de flores do campo misto com 06 (SEIS) rosas de cores variadas, ou misto com flores, sendo 06 (SEIS) lírios, 06 (SEIS) boca de leão ou com 06 (SEIS) liziantos, embalado por fora com 04 (quatro) folhas de papel crepom sanfonado e papel celofane especial resistente à água e com papel seda nas cores variadas, por dentro, com ramagens de 01 (um) maço de avenca fininha (paulistinha), envolvido com fitas de TNT ou outros em duas larguras, 2 cm e 3 cm, medindo 50 cm de largura por 60 cm de altura. Com entrega em Campina Grande.	200,00	3.000,00
4	50	Unid.	**COROA DE FLORES GRANDE**: Medindo aproximadamente 1,30 m, composta de 30 (trinta) hastes de gladíolos, 100 (cem) unidades de monsenhor (cores variadas), 250 (duzentas e cinqüenta) unidades de avenca e 01 (uma) faixa de dizeres. Com entrega em Campina Grande.	400,00	20.000,00
5	300	Unid.	**BOTÕES DE ROSAS OU ROSAS INDIVIDUAIS** - Embaladas individualmente, podendo ser cores em 03 (três) tons de rosa, amarela, lilás, vermelha, salmão, branca e creme. Medida de cada rosa: haste com 20 cm, rosa 6 cm x 6 cm de circunferência. Com entrega em Campina Grande.	10,00	3.000,00

1.3. *Vinculam esta contratação*, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 10/2024 da ALPB;

Digitalizado com CamScanner

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
58
TRJ
Visto
C.P.L

A Proposta do contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até o final do presente exercício financeiro na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO, LOCAL DE ENTREGA E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII da Lei 14.133/2021)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei 14.133/2021)

5.1. PREÇO (art. 92, V da Lei 14.133/2021)

5.1.1. O valor total da contratação é de **R$ 27.150,00 (vinte e sete mil cento e cinqüenta reais)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. PRAZO PARA PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei 14.133/2021)

5.2.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. O preço desta aquisição manter-se-á fixo na presente contratação, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei 14.133/2021)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Digitalizado com CamScanner

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
59
TR
Visto
C.P.L

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei 14.133/2021)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede

Digitalizado com CamScanner

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
60
Visto
C.P.L

do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei 14.133/2021)

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou a execução do contrato;

Digitalizado com CamScanner

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
61
Visto
C.P.L

9.1.9. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances;

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da fatura devida por dia de atraso no fornecimento/prestação do serviço contratado;

c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação pelo descumprimento de qualquer obrigação contratual ou pela inexecução parcial do Contrato;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de recusa injustificada da futura contratada em entregar o objeto no prazo estipulado em sua proposta e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

e) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo de até 02(dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Assembleia Legislativa,após o ressarcimento dos prejuízos que a licitante vier a causar, decorrido o prazo de sanção aplicada com base nesta Cláusula.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

Digitalizado com CamScanner

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
62
Visto
C.P.L.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX da Lei 14.133/2021)

10.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

10.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização

Digitalizado com CamScanner

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
63
TR
Visto
C.P.L

ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII da Lei 14.133/2021)

11.1. A execução do presente contrato será custeada com recursos financeiros oriundos do Orçamento desta Casa Legislativa, na classificação programática 01101.01122.5046.4216 no Elemento de Despesa 33903000.500.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III da Lei 14.133/2021)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

14.2. Conforme previsão contida no art. 94, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

14.3. Para a efetivação da publicação prevista no subitem acima, é imprescindível que a contratada possua, em até 48 (quarenta e oito horas) antes da assinatura do Instrumento Contratual, Cadastro no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, conforme IN nº 03/2018/SEGES, tendo em vista que a Assembleia Legislativa da Paraíba é Órgão Não-SISG aderente ao sistema "compras.gov" do Governo Federal.

14.3.1. O contratado poderá realizar o Cadastro no SICAF acessando o link https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital.

Digitalizado com CamScanner

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
64
Visto
C.P.L

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.4. A habilitação dos fornecedores, de que trata o ITEM 6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, do Termo de Referência da Dispensa nº 09/2024 da ALPB também será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO (art. 92, §1º da Lei 14.133/2021)

15.1. Fica eleito o Foro da Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

João Pessoa, 25 de março de 2024.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DAPARAÍBA
Bruno Mouzinho Regis
DiretorGeral

ÁGAPE FLORICULTURA - CG
Fornecedor

TESTEMUNHAS:
CPF 326541554.00

Digitalizado com CamScanner